



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 4.408, DE 2024

Altera a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, para prever a utilização do tempo de serviço prestado como voluntário como critério de classificação ou de desempate em processos seletivos de caráter interno pelas instituições de educação superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, para prever a utilização do tempo de serviço prestado como voluntário como critério de classificação ou de desempate em processos seletivos de caráter interno pelas instituições de educação superior.

Art. 2º A Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

"Art.2º

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado como voluntário, nos termos desta Lei, poderá ser considerado pelas instituições de educação superior como critério de classificação ou de desempate em processos seletivos de caráter interno, nos termos de normatização própria, que poderá contemplar aspectos tais como a duração da atividade, a área de realização, o período em que foi prestada e a forma de comprovação da experiência." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Salas das Comissões, em 10 de setembro de 2025.

**Deputado Maurício Carvalho
Presidente**

Apresentação: 11/09/2025 16:08:05.787 - CE
SBT-A 1 CE => PL 4408/2024

SBT-A n.1



* C D 2 2 5 1 8 9 6 2 9 9 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251896299400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho